

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES CALENDÁRIO PROPOSITIVO DE ATIVIDADES - 2023

FEVEREIRO

Até 28/02 - Revisão e adequação da Lei municipal.

MARÇO

Até 13/03 - Publicação da resolução do CMDCA.
Até 31/03 - Publicação do edital de convocação.
31/03 a 21/04 - Registro de candidaturas.

ABRIL

31/03 a 21/04 - Registro de candidaturas.
Até 01/04 - Solicitação de urnas eletrônicas ao TRE.

MAIO

02 a 12/05 - Análise de pedidos de candidatura.
Até 15/05 - Publicação de relação de candidatos.
Até cinco dias depois - Impugnação.
22 a 26/05 - Notificação de impugnados.
29/05 a 02/06 - Defesa de impugnados.

JUNHO

Até 09/06 - Análise e decisão de impugnações.
12 a 16/06 - Interposição de recursos.
19 a 23/06 - Análise e decisão de recursos.
25/06 - Prova eliminatória (se houver) Prazo em lei e/ou edital - Recursos.

JULHO

03/07 - Publicação da relação de candidatos habilitados. Prazo legal - Resolução CMDCA sobre condutas vedadas.
Até 10/07 - Reunião para firmar compromissos na campanha.

AGOSTO

Até 31/08 - Convocação de servidores (mesários). Prazo em lei ou resolução.
Até 31/08 - Reunião com mesários, scrutadores e suplentes.
Até 31/08 - Escolha das seções eleitorais.

SETEMBRO

Até 15/09 - Solicitação de apoio policial. Confeção de cédulas até cinco dias antes da realização do pleito (caso não seja possível a utilização de urnas eletrônicas).
Até 18/09 - Divulgação dos locais.

OUTUBRO

01/10 - Votação Prazo legal (imediatamente após apuração) - Divulgação do resultado.

NOVEMBRO E DEZEMBRO

PREPARAÇÃO PARA POSSE

JANEIRO A MARÇO 2024

POSSE - 10 de janeiro
CAPACITAÇÃO INICIAL - Janeiro a março de 2024

**PROCESSO DE ESCOLHA
DE CONSELHEIROS TUTELARES
CALENDÁRIO DETALHADO - 2023**

29/05/23 a 02/06/23
(sugrida)

Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
- Art. 11, § 3º, I, da Res. 231/2022 - CONANDA

Até 09/06/23
(sugrida)

Análise e decisão dos pedidos de impugnação
- Art. 11, § 3º, I, c/c 87º, II, Res. 231/2022 - CONANDA

12 a 16/06/23
(sugrida)

Interposição de recurso contra decisões da comissão especial eleitoral
Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA - Art. 11, § 5º, Res. 231/2022 - CONANDA

19 a 23/06/23
(sugrida)

Análise e decisão dos recursos
O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, § 5º, Res. 231/2022 - CONANDA)

25/06/23
(sugrida)

Prova eliminatória (se houver previsão em lei municipal)
Preferencialmente em um domingo, para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos.
Art. 12, §3º, da Res. 231/2022 - CONANDA

**CONFORME LEI MUNICIPAL
E/OU EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Interposição de recurso. Prazo previsto em lei municipal e/ou edital de convocação do processo de escolha.
Art. 12, §3º, da Res. 231/2022 - CONANDA

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS**
(prazo legal)

Publicação de Resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
Art. 11, § 4º, da Resolução 231/2022

Até 10/07/23
(sugrida)

Reunido para firmar compromisso. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para fins de conhecimento formal das regras do processo de escolha, as quais, firmado compromisso de respeitá-las, são pena de imposição das sanções previstas na legislação local.
Art. 11, §7º, I, da Res. 231/2022 - CONANDA

Até 31/08/23
(sugrida)

Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha. Deverão ser selecionados e requisitados, preferencialmente, dentre os órgãos públicos municipais ou distritais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 10, II e art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 - CONANDA - e o art. 100, §1º, da Lei nº 4.331/1965 (Código Eleitoral)

**CONFORME LEI MUNICIPAL
OU RESOLUÇÃO**

Reunião de orientação aos mestros, escrutinadores e suplentes Art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 - CONANDA

Até 15/09/23
(sugrida)

Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil
Art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 - CONANDA

**ATÉ OS DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO
DO PLEITO, IMPRETERIVELMENTE**
(sugrida)

Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manualmente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível. As cédulas devem, preferencialmente, seguir os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral Art. 11, §7º, IV, da Res. 231/2022 - CONANDA

Até 18/09/23
(sugrida)

Divulgação dos locais do processo de escolha. Deve ser realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral Art. 10, §2º, c/c art. 11, §7º, V, da Res. nº 231/2022 - CONANDA

Até 01/10/23
(prazo legal)

Votação
Art. 139, §1º, da Lei 8.069/1990 - ECA, Art. 5º, I, e art. 14, caput, da Res. nº 231/2022 - CONANDA

**IMEDIATAMENTE APÓS
A APURAÇÃO**
(prazo legal)

Divulgação do resultado da escolha. Deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou do Distrito Federal ou em meio equivalente e afixada no mural e sito eletrônico oficial do município e CMDCA, Art. 11, §7º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 231/2022 - CONANDA

**10/01/24 OU, EXCEPCIONALMENTE,
EM ATÉ 30 DIAS DA HOMOLOGAÇÃO**

Posse dos conselheiros - Art. 139, §2º, da Lei 8.069/1990 - ECA, Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA